



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação	4
Outros Atos	5
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA	11
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	14
Poder Legislativo	16
Atos Legislativos	16
Decreto Legislativo	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.202, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia membros para comporem a Equipe de Gestão Documental do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento na Lei nº 4.999, de 04 de outubro de 2007, nos seus artigos 5º e 7º e suas alterações, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Equipe de Gestão Documental do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lins:

I - Departamento de Contabilidade:

Marcela Benedita Demazi Bressan

II - Departamento de Recursos Humanos:

Brígida Carolina Monteiro Martins

III - Departamento de Tesouraria:

Aline Ramos

Art. 2º - Fica nomeado como Gestor de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Lins o Sr. **Ailton Pereira Torres**, Assessor de Desenvolvimento Econômico e Institucional.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.813, de 15 de março de 2024.

Lins, 05 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.215, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente

exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0308 - Funcional: 10.302.0075-2.073

3.3.90.39.00 - 05 - 302.0010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 47.520,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.216, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0643 - Funcional: 04.123.0008-0.007

3.3.90.92.00-01-110.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 42.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0618 - Funcional: 04.122.0007-2.994

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 37.000,00

Unidade: 02.05.04 - UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha: 0634 - Funcional: 04.122.0007-2.995

3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 3 de 16

TERCEIROS – PJ.....R\$ 5.000,00

Total d a

Anulação.....

.....R\$ 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.220, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação da Seleção Pública para o Programa Travessia.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** a Seleção Pública para o Programa Travessia, nos termos do Edital de Abertura de Seleção Pública nº 001/2025.

Art. 2º - As classificações finais, divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins em 12 de fevereiro de 2025, nas páginas 2 a 24, ficam, da mesma forma, **HOMOLOGADAS** e em condição de uso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **BDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ 42.113.952/0001-61), **CONTRATO Nº 016/2024** – **ASSUNTO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 00936/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do contrato por 90 dias, a partir de 12/03/2025.

1.1.3. **AUMENTO DE QUANTITATIVO** do item 26, objeto da Cláusula Primeira, item 1.1. do Contrato 016/2024, em 15%, conforme segue:

ITEM 26 – 1.050 UNIDADES DE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL; 500G; - PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA, POR PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. ASPECTO: CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA A 20°C DE TEXTURA LISA E UNIFORME, COR: BRANCA AMARELADA SEM MANCHAS, SABOR E ODOR - SUAVE CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM OS INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE INTERNO, CONTENDO 500G, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DEVENDO DISPOR DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA. O PRODUTO, O RÓTULO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A RDC 12, 02/01/2001 (MICROBIOLOGIA), RDC 175, 08/08/2003 (MICROSCOPIA), INFORME TÉCNICO 26, 14/06/2007, RDC 259, 20/09/2002, RDC 359, 23/12/2003, RDC 360, 23/12/2003 (ROTULAGEM) - ANVISA, DECRETO 2.244, 04/06/1997 E PORTARIA Nº372, 04/09/97-MA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Marca:** Brasileiríssima - **Valor Unit.** R\$ 22,90 - **Valor TOTAL** R\$ 24.045,00

1.1.4. **Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 24.045,00 (vinte e quatro mil quarenta e cinco reais)**

Parecer jurídico: 13/02/2025

Assinatura: 13/02/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 18 de fevereiro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI - ME** (CNPJ 22.206.847/0001-60), **CONTRATO Nº 017/2024** – **ASSUNTO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 00911/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2024,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 4 de 16

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do contrato por 90 dias, a partir de 12/03/2025.

1.1.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do item 18, objeto da Cláusula Primeira, item 1.1. do Contrato 017/2024, em 26%, conforme segue:

ITEM 18 - 8.000 QUILOGRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL FORTIFICADO COM FERRO, VITAMINAS A, C E D. O PRODUTO PODERÁ CONTER LECITINA DE SOJA. PRODUTO E ESTABELECIMENTO FABRICANTE DEVERÃO SER REGISTRADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: VITAMINA A: MÍNIMO 150 MCG RE E MÁXIMO 190MCG RE NA PORÇÃO DE 200ML, VITAMINA C: MÍNIMO 9MG E MÁXIMO DE 13MG NA PORÇÃO DE 200ML, VITAMINA D: MÍNIMO 1,5 MCG E MÁXIMO DE 2,0MCG NA PORÇÃO DE 200ML, FERRO: MÍNIMO 2,7MG E MÁXIMO DE 4,2MG NA PORÇÃO DE 200ML. ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR: BRANCO AMARELADO, ODOR: AGRADÁVEL NÃO RANÇOSO SEMELHANTE A LEITE FLUIDO E SABOR: AGRADÁVEL NÃO RANÇOSO SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU FILME DE POLIÉSTER METALIZADO CAPAZ DE MANTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DURANTE TODO O PRAZO DE VALIDADE COM CAPACIDADE PARA 1KG DE PESO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 12 UNIDADES DE EMBALAGEM PRIMÁRIA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES DEVENDO DISPOR DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA. O PRODUTO, O RÓTULO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A RDC 12, 02/01/2001 (MICROBIOLOGIA), RDC 175, 08/08/2003 (MICROSCOPIA), INFORME TÉCNICO 26, 14/06/2007, RDC 259, 20/09/2002, RDC 359, 23/12/2003, RDC 360, 23/12/2003 (ROTULAGEM), PORTARIA 31, 13/01/1998 (ENRIQUECIMENTO) - ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Marca:** ROMANO - **Valor Unit.** R\$ 34,40 - **Valor TOTAL** R\$ 275.200,00.

1.1.4. **Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**

Parecer jurídico: 13/02/2025

Assinatura: 18/02/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 18 de fevereiro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

CONTRATADO: **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** (CNPJ 09.400.465/0001-04), **CONTRATO Nº 041/2023 - ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISAS E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, APLICATIVO PRÓPRIO) RELATIVOS A PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL OU FEDERAL, DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO E ELEITORAL, DE CORTES ADMINISTRATIVAS COMO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 00315/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/03/2025.**

1.1.3. **Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)**

Parecer jurídico: 11/02/2025

Assinatura: 11/02/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 18 de fevereiro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA DIVERSAS SECRETARIAS** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 06 de março de 2025, as 08h30min e Abertura da Sessão: 06 de março de 2025, às 09h30min. Licitação mista.

Valor Máximo para contratação: **R\$ 3.608.580,35 (três milhões seiscentos e oito mil quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 18 de fevereiro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 5 de 16

Outros Atos



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: BANDA MUNICIPAL “BENEDITO MARINHO”

VALOR: R\$ 133.250,04 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos).

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 e Lei Municipal nº 7.996, de 07 de fevereiro de 2025.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de cultura.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da democratização do acesso aos bens de cultura.

Informamos também que a Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no município.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, que estabelece o fortalecimento da gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas dos poderes públicos, o estabelecimento de redes institucionais

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP: 16.402-000 – Lins/SP
CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 6 de 16



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

das três esferas de governo e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 10 de fevereiro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP: 16.402-000 – Lins/SP
CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 7 de 16



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Banda Municipal Benedito Marinho

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 e Lei Municipal nº 7.983, de 06 de dezembro de 2024.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Emendas Impositivas (Emendas nº 46/24, nº 71/24 e nº 163/24 – PL nº 205/24-LOA-2025 – Repasses ao Terceiro Setor – Banda Municipal Benedito Marinho), refere-se à Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de cultura.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da democratização do acesso aos bens de cultura.

Informamos também que a Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no município.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, que estabelece o fortalecimento da gestão das políticas públicas para a cultura, por meio

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP: 16.402-000 – Lins/SP
CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 8 de 16



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas dos poderes públicos, o estabelecimento de redes institucionais das três esferas de governo e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

A formalização da Inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 10 de fevereiro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP: 16.402-000 – Lins/SP
CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 9 de 16



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

VALOR: R\$ 379.504,40 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 e Lei Municipal nº 7.995, de 07 de fevereiro de 2025.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de cultura.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da democratização do acesso aos bens de cultura.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no município.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, que estabelece o fortalecimento da gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas dos poderes públicos, o estabelecimento de redes institucionais

Secretaria de Cultura e Turismo

*Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP: 16.402-000 – Lins/SP
CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 10 de 16



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

das três esferas de governo e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 10 de fevereiro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP: 16.402-000 – Lins/SP
CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 11 de 16

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA



DELIBERAÇÃO COMDEMA Nº 5 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre recurso de licenciamento ambiental municipal”

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.1.026/2020 da criação do Conselho Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente – COMDEMA e tornando-o consultivo e deliberativo e possui atribuição de fiscalizar projetos ligados ao meio ambiente e dar sugestões sobre o tema ao poder executivo;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente – COMDEMA é citado na legislação ambiental do município de Lins como componente da Política Ambiental Municipal, conforme a Lei Complementar 1.699/2021 – Código Ambiental do Município de Lins e na seção II do Capítulo XVI que dispõe sobre atos administrativos, o Conselho Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente – COMDEMA possui atribuição para analisar recursos de infrações e penalidades ambientais e ainda em casos omissos pela referida lei;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária referente a fiscalização de atividade “Casa de Festas e Eventos” gerando incomodidade, processo administrativo n. 4132/2024 instaurado contra “Chácara Peniel”, razão social “**ELIANDRA APARECIDA TAGLIAFERRO**” e processo administrativo n. 5994/2024 sobre análise de recurso e liberação de licença ambiental com condicionantes;

CONSIDERANDO o Estudo de Impacto a Vizinhança – EIV apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária referente a novo recurso apresentado pelo empreendimento “Chácara Peniel”, razão social “**ELIANDRA APARECIDA TAGLIAFERRO**”,

CONSIDERANDO a análise da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária que mantém os condicionantes da LPIO 017/2022

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a análise da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pelo empreendimento “Chácara Peniel”, razão social “**ELIANDRA APARECIDA TAGLIAFERRO**”, processos

Conselho Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente
comdemalins@gmail.com
(14) 3532-4318



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 12 de 16



administrativos 5994/2024 e 9862/2024, do qual indefere a liberação de música ao vivo sem que haja medidas mitigadoras eficazes no empreendimento.

Art. 2º - Ficam mantidos os condicionantes já estabelecidos na LPIO 017/2022.

Art. 3º - Essa Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO MARCELO FÁRIA
MURJA:13346564878
Assinado de forma digital por LUCIO MARCELO FÁRIA
MURJA:13346564878
Dados: 2025.02.18 13:35:42 -03'00'

Lucio Marcelo F. Murja
Presidente COMDEMA

MAYARA MOREIRA DOS SANTOS:23319277820
Assinado de forma digital por MAYARA MOREIRA DOS SANTOS:23319277820
Dados: 2025.02.18 12:12:25 -03'00'

Mayara Moreira dos Santos
Secretária COMDEMA

Conselho Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente
comdemalins@gmail.com
(14) 3532-4318



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 13 de 16



DELIBERAÇÃO COMDEMA Nº 6 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no Município de Lins”

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.1.026/2020 da criação do Conselho Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente – COMDEMA e tornando-o consultivo e deliberativo e possui atribuição de fiscalizar projetos ligados ao meio ambiente e dar sugestões sobre o tema ao poder executivo;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e gestão adequada dos resíduos da construção civil no município

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do município de Lins, apresentado pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 2º - O PGRCC estabelece diretrizes para a gestão e destinação adequada dos resíduos provenientes da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Art. 3º - Essa Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO MARCELO
FARIA
MURJA:133465648
78

Lucio Marcelo F. Murja
Presidente COMDEMA

MAYARA
MOREIRA DOS
SANTOS:2331927
7820

Mayara Moreira dos Santos
Secretária COMDEMA

Conselho Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente
comdemalins@gmail.com
(14) 3532-4318



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 14 de 16

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Resolução nº 04/2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Recursos Federais para o Exercício de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Lins, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.742/93, pelas Leis Complementares nº 303, de 17 de maio de 1996 e nº 959, de 29 novembro de 2006 e com base nas deliberações da reunião ordinária de 18 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Reprogramação de Recursos Federais para o Exercício de 2025

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em plenária.

Lins, 18 de fevereiro de 2025

Mariane Ratighieri Hamam
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. Nicolau Zarvos, 454 – Vila Clélia – Lins/ SP
CEP.: 16.401-300 – Fone: (14) 3533-4250
cmas_lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 15 de 16



Resolução nº 03/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Recursos Estaduais para o Exercício 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Lins, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.742/93, pelas Leis Complementares nº 303, de 17 de maio de 1996 e nº 959, de 29 novembro de 2006 e com base nas deliberações da reunião ordinária de 18 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a Reprogramação dos Recursos Estaduais para Exercício 2025, conforme segue:

I-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – R\$ 15.680,13

II – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE – R\$ 20.311,99

III – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE – R\$ 18.950,94

IV – VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL – R\$ 54.606,63

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em plenária.

Lins, 18 de fevereiro de 2025

Mariane Ratighieri Hamam
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. Nicolau Zarvos, 454 – Vila Clélia – Lins/ SP
CEP.: 16.401-300 – Fone: (14) 3533-4250
cmas_lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 16 de 16

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



DECRETO LEGISLATIVO nº 652

Autoriza a realização de Sessão Solene em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher – 08 de março”.

VALDENIR PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente desta Casa a realizar Sessão Solene comemorativa ao “Dia Internacional da Mulher – 08 de março”.

Art. 2º - A solenidade será realizada em data a ser previamente definida pela Presidência da Câmara Municipal de Lins, ou de maneira privada, caso não seja possível a realização da referida Sessão Solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Lins, 17 de fevereiro de 2025

a. Tutty Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 17/02/25.

a. Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 – e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br